

Orientações iniciais Portal e-CAC e PER/DCOMP Web

v21/06/2024



Receita Federal

Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório – Codar

1. Acesso ao Portal e-CAC

Receita Federal

eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro).

Restrições de Acesso:

Visando maior estabilidade do sistema, foram adotadas medidas de controle de acesso ao e-CAC:

- durante o período das 8:00 às 18:00, serão permitidos acessos realizados por aplicações robotizadas que realizem volume de acesso considerados aceitável, ou seja, 500 requisições por segundo, da mesma origem;
- após as 18 horas, serão liberados os acessos robotizados de grande volume;
- acessos por humanos podem ser efetuados sem restrição de horário.

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com govbr

Saiba mais sobre GOVBR

ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso.

O PER/DCOMP Web é uma aplicação que possibilita ao contribuinte requerer ou utilizar créditos que possua, relativos a tributos administrados pela Receita Federal, por meio de Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação.

- *O PER/DCOMP Web também permite a elaboração de pedido de cancelamento de um PER/DCOMP transmitido anteriormente.*

O PER/DCOMP Web está disponível no [Portal e-CAC](#) da Receita Federal, cujo acesso é realizado por meio da [conta gov.br](#).

Para **pessoas jurídicas**, é exigida conta com nível de confiabilidade **Ouro, com certificado digital associado**, para que seja possível acessar o PER/DCOMP Web, muito embora outros serviços disponíveis no eCAC possam ser acessados com conta nível **Prata**.

Para pessoas físicas, é permitido o acesso ao PER/DCOMP Web com conta nível **Prata** ou **Ouro**.

Em algumas situações, o contribuinte que possui o crédito pode não conseguir acessar o e-CAC ou o PER/DCOMP Web, porque:

- *Não é possível criar a conta **gov.br** (exemplo: pessoa física falecida);*
 - *A pessoa jurídica não tem interesse em adquirir um certificado digital.*
-

Para essas situações, está disponível o serviço [Cadastrar procuração digital para acesso ao e-CAC](#), que permitirá que outro contribuinte atue em nome daquele que está impossibilitado de acessar o e-CAC ou o PER/DCOMP Web.

Preencha o formulário [Solicitação de Procuração para a Secretaria da Receita Federal do Brasil](#), junte os documentos necessários e entregue-os para análise da Receita Federal, conforme orientações disponíveis [aqui](#).

Atenção!

O PER/DCOMP Web ainda não permite o acesso por pessoas jurídicas **baixadas por liquidação voluntária**, nem mesmo se houver procuração digital. Nessa situação, é cabível a apresentação do PER/DCOMP em [formulário](#), mediante formalização de processo.



Após entrar no eCAC, é possível que o contribuinte titular da conta **gov.br** atue em nome de outro contribuinte, mediante alteração do perfil de acesso, nas seguintes situações:

- O contribuinte titular da conta **gov.br** possui uma [procuração digital](#) outorgada por outro contribuinte;
- O contribuinte titular da conta **gov.br** é o responsável legal de um CNPJ perante a Receita Federal;
- O contribuinte titular da conta **gov.br** deseja atuar em nome de uma das suas filiais ou de uma empresa que foi sucedida por ele;
- O contribuinte titular da conta **gov.br** é um Ente Federativo (União, Estados ou Municípios) e deseja atuar em nome de um CNPJ vinculado a ele.

Atenção!

Em caso de crédito apurado por pessoa jurídica, o acesso ao PER/DCOMP Web deverá ser realizado pelo estabelecimento **matriz**, mesmo que o crédito tenha sido apurado por uma **filial**. Assim, nessa situação, não se deve utilizar o perfil de acesso "CNPJ matriz atuando como CNPJ filial".

Quando a pessoa jurídica tiver direito a requerer/utilizar um crédito apurado por outra pessoa jurídica, em razão de operação de sucessão por incorporação, fusão, cisão total ou cisão parcial, o acesso ao PER/DCOMP Web deverá ser realizado pela pessoa jurídica **sucessora**. Por isso, nessa situação, não se deve utilizar o perfil de acesso "Sucessora atuando como sucedida".

Tais orientações se aplicam apenas para o PER/DCOMP Web. Os demais serviços disponíveis no eCAC podem ter um comportamento diferente.

Quando devo utilizar o PER/DCOMP Web?

Os créditos que **devem** ser solicitados/utilizados pelo PER/DCOMP Web podem ser consultados no roteiro **“Meios para solicitar ou compensar cada tipo de crédito”**.

2. Acesso ao PER/DCOMP Web



Após entrar no eCAC e alterar o perfil de acesso, se for o caso, acessar o PER/DCOMP Web selecionando as opções mostradas na imagem acima.

Tela Inicial



Na tela inicial do PER/DCOMP Web, o contribuinte deverá escolher se deseja iniciar o preenchimento de um **novo documento** ou **visualizar documentos** já preenchidos e/ou transmitidos.

Em caso de um **novo documento**, para iniciar o preenchimento, selecionar o tipo de documento (Declaração de Compensação, Pedido de Restituição, Pedido de Ressarcimento, Pedido de Reembolso ou Pedido de Cancelamento).

Declaração de Compensação - DCOMP

Deve ser selecionada quando o contribuinte quiser utilizar seu crédito para quitar débitos que possua em aberto, vencidos ou a vencer.

Atenção!

A declaração de compensação não gera direito ao recebimento de eventual crédito remanescente em conta bancária!

Pedido de Restituição, Pedido de Ressarcimento ou Pedido de Reembolso - PER

Deve ser selecionado quando o contribuinte quiser receber seu crédito em conta bancária.

Mas qual dos três escolher? Depende do tipo de crédito que o contribuinte possui.

- **Pedido de Reembolso:** Utilizado para devolução de valores pagos pelos empregadores, aos seus empregados, a título de Salário-Família e Salário-Maternidade.

- *Pedido de Ressarcimento*: Exclusivo para Pessoas Jurídicas. É utilizado para devolução de valores relativos a tributos não cumulativos (IPI, PIS/Pasep e Cofins) e também Reintegra. Nessas situações, o pedido de ressarcimento é obrigatório, mesmo que o contribuinte deseje depois transmitir uma declaração de compensação.
- *Pedido de Restituição*: Utilizado para devolução de valores nos demais casos.

Pedido de Cancelamento

Também está disponível no PER/DCOMP Web o **Pedido de Cancelamento**, que deve ser utilizado quando o contribuinte quiser desistir de um PER/DCOMP que já foi transmitido.

Atenção!

O cancelamento do PER/DCOMP é irreversível, e eventuais débitos compensados, se existirem, serão cobrados pela Receita Federal. É sempre recomendado avaliar se é o caso de **retificar**, em vez de cancelar o PER/DCOMP.

O PER/DCOMP não poderá ser cancelado se já tiver sido analisado pela Receita Federal, ou se o contribuinte tiver sido intimado para apresentar documentos ou esclarecimentos relativos ao PER/DCOMP.

Visualizar Documentos

A opção **Visualizar Documentos** do PER/DCOMP Web deve ser utilizada para obter cópia de PER/DCOMP já transmitido, inclusive o recibo, ou consultar documento com preenchimento em andamento (rascunho).

Não é possível obter, no PER/DCOMP Web, cópia de documentos elaborados no **Programa PER/DCOMP**.

Além disso, ainda não está disponível a consulta aos documentos transmitidos por **pessoas jurídicas sucedidas**.

Nessas situações, a cópia do PER/DCOMP poderá ser solicitada ao atendimento online da Receita Federal (Chat RFB), também disponível no Portal eCAC, selecionando as opções “Outros”, “Serviços Disponíveis via CHAT”, “Declarações e Escriturações”, “Obter Cópia de Declaração” e “Solicitar Atendimento”.